



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023.**

**REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA E A EMPRESA METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA., PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.**

Pelo presente termo, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Mococa, estado de São Paulo, CNPJ nº 49.387.640/0001-95, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, vereador Sr. Guilherme de Souza Gomes, detentor da cédula de identidade RG nº 25.855.623-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 158.369.368-89, residente e domiciliado na Rua Salvador Roviello, 258, Conjunto Habitacional Francisco Garófalo, Mococa/SP, CEP 13736-795 e, de outro, a empresa **METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o número nº 08.714.485/0001-97, estabelecida na Rua Redentora, nº 2722, bairro Vila Redentora, São José do Rio Preto/SP, CEP 15015-780, neste ato representada por seu sócio-diretor, Sr. Antônio Carlos Alves, portador da Carteira de Identidade RG nº 27.999.277-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº 267.935.008-13, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 17/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Dispensa de Licitação nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1) Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de licença de uso de sistema de Controle Interno para análise e geração de informações necessárias à otimização e suporte das rotinas, permitindo o acompanhamento de indicadores mediante relatórios periódicos e sistematizados, visando atender legislação específica e regramentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.1.1) Principais funcionalidades do objeto contratado:

- a. Sistema desenvolvido em plataforma web;
- b. Banco de dados armazenado em Data Center;
- c. Promove acesso seguro mediante controle de usuários e senhas;
- d. Permite acesso pela internet, através de vários navegadores, inclusive através de dispositivos móveis como tablets e smartphones;
- e. Possui rotina prática de importação de dados em padrão XML, conforme layout do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Sistema AUDESP;
- f. Possui mecanismo que auxilia nas atividades internas de fiscalização e acompanhamento do Controle Interno;
- g. Permite a avaliação da situação orçamentária, financeira, patrimonial e acompanhamento das Metas Financeiras;
- h. Possibilita a geração de documentos eletrônicos de pareceres conforme parametrização personalizada da entidade controlada;
- i. Possibilita a geração e formatação da emissão de pareceres e notificações elaborados pelo Controle Interno.

1.2) As peças, produtos ou materiais necessários à manutenção dos equipamentos objeto deste contrato poderá ser substituídas e cobradas à parte, mediante orçamento prévio e aprovação pelo ordenador de despesa.



## **Câmara Municipal de Mococa**

PODER LEGISLATIVO

1.3) Não estão incluídos no objeto deste Contrato qualquer remanejamento dos equipamentos, transferência de endereço, mudanças internas ou qualquer outro evento em virtude do mau uso ou fora das especificações técnicas.

### **CLAÚSULA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO**

O Sistema mencionado neste contrato será única e exclusivamente utilizado pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1) Manter em perfeita ordem as informações, de acordo com as exigências deste CONTRATO.

3.2) Manter os dados do CONTRATANTE atualizados e em segurança.

3.3) Manter equipe técnica para atendimento por telefone e suporte remoto, prestando-lhe assistência e informações necessárias.

3.4) Manter BACKUP adequado para satisfazer as necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina.

### **CLÁUSULA QUARTA: MANUTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

Entendida manutenção como a obrigação de se manter as informações de acordo com as especificações deste instrumento, é competência da CONTRATADA:

4.1) Corrigir eventuais falhas, desde que originados por erro ou defeito durante a vigência do contrato;

4.2) Dar assistência no acesso às informações via telefone e acesso remoto (e-mail ou sistemas de atendimento via Internet);



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

4.3) Alterar as informações ofertadas em função de mudanças legais nos casos da moeda e/ou alteração de legislação.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1) Facilitar os acessos dos técnicos da CONTRATADA, as informações necessárias ao bom desempenho das atividades pertinentes a este contrato;

5.2) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização das informações sistema licenciado, incluindo:

5.2.1) Assegurar uma configuração adequada dos equipamentos para o acesso via Internet;

5.2.2) Designar um servidor com conhecimento básico no ambiente operacional Windows e em Internet, ficando sob sua responsabilidade a supervisão da utilização.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES**

6.1) Os serviços do objeto do Contrato serão pagos da seguinte forma:

6.1.1) O pagamento referente ao objeto deste Contrato ocorrerá em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 825,45 (oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), mediante emissão de nota fiscal, perfazendo o valor global de R\$ 9.905,40 (nove mil novecentos e cinco reais e quarenta centavos).

6.2) Havendo erro(s) na(s) nota(s) fiscal(is) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) suspensa(s) para que a CONTRATADA adote as providências necessárias para sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento 05 (cinco) dias úteis após a reapresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente corrigida(s).



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

6.3) Os valores ora contratados serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.05.001 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

### **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1) O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, do dia 26 de abril de 2023 ao dia 26 de abril de 2024.

8.2) A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

8.2) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação ou dispensa (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993).

### **CLÁUSULA NONA: DA ACEITAÇÃO DAS PARTES**

9.1) A CONTRATANTE aceitará o objeto, uma vez disponibilizado de acordo com as especificações, normas e demais condições estabelecidas neste instrumento.

9.2) Não obstante os termos mencionados no item anterior, as rotinas que vierem a ser utilizadas após esse procedimento, tais como correções de erros, serão garantidas pela CONTRATADA desde que estejam previstos nos serviços citados por este Contrato e que não incorram no estabelecido na Cláusula Quinta. Outras rotinas serão negociadas entre as partes de acordo com emissão da respectiva Nota Fiscal de prestação do serviço.



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, pelos motivos elencados no artigo 77 e no artigo 78, combinados com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 que rege a presente contratação, com as consequências contratuais previstas nessa Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

Se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta ficará, conforme o caso, sujeita às seguintes penalidades e sanções:

11.1) Advertência;

11.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Faz parte integrante do presente Contrato, como se nele estivesse transcrito, a proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o Foro da de Mococa, estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Mococa/SP, 26 de abril de 2023.

CONTRATANTE:

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MOCOCA**

Guilherme de Souza Gomes

Presidente

RG nº 25.855.623-7 SSP/SP

CPF nº 158.369.368-89

CONTRATADA:

**METABIT SISTEMAS PARA  
GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

Antônio Carlos Alves

Sócio-diretor

RG nº 27.999.277-4 SSP/SP

CPF nº 267.935.008-13

TESTEMUNHA 1:

Nome: Michelle Gomes Buscain

RG: 60.417.262-X SSP/SP

TESTEMUNHA 2:

Nome: Naiara de Souza Batista Dias

RG: 46.298.900-8 SSP/SP



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**INSTRUÇÃO Nº 01 e 02/2004**  
**TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO de MOCOCA

Órgão e Entidade: Câmara Municipal de Mococa

**Contrato nº 06/2023**

Objeto: Fornecimento de licença de uso de sistema de Controle Interno para análise e geração de informações necessárias à otimização e suporte das rotinas, permitindo o acompanhamento de indicadores mediante relatórios periódicos e sistematizados, visando atender legislação específica e regimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Contratada: METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mococa/SP, 26 de abril de 2023.

CONTRATANTE:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**

Guilherme de Souza Gomes  
Presidente

RG nº 25.855.623-7 SSP/SP

CPF nº 158.369.368-89

CONTRATADA:

**METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

Antônio Carlos Alves

Sócio-diretor

RG nº 27.999.277-4 SSP/SP

CPF nº 267.935.008-13